



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**  
*"Aqui a vida é melhor."*

**DECRETO EXECUTIVO N° 3.952/21, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS  
SEGMENTADAS COMO FORMA DE  
PREVENÇÃO E RECEPCIONA O PLANO DE  
AÇÃO REGIONAL DA AMESNE E SEUS  
ANEXOS.**

**IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** Fica recepcionado o Plano de Ação Regional da AMESNE e seus anexos.

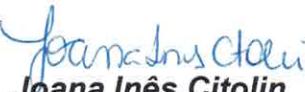
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.



**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito de Cotiporã

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra



**Joana Inês Citolin**  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO I

**PLANO DE AÇÕES REGIONAIS ADOTADO PELO MUNICÍPIO  
REFERENCIADO PELA RESPOSTA DA AMESNE À MANUTENÇÃO  
DO ALERTA DA MACROSERRA**

**AÇÃO 1:**

Identificando o percentual de contaminação acima de 75% (setenta e cinco por cento) nas faixas etárias de 20-59 anos nos últimos meses, sendo estes o público de mercado de trabalho, em sua grande maioria sem cobertura vacinal, faz-se necessário: Desenvolver uma ampla CAMPANHA DE TESTAGEM PELA VIDA A SER EXECUTADA EM PARCERIAS PÚBLICO X PRIVADO, em locais de maior circulação de pessoas ou pontos de referência para testagem, conforme detalhado no ANEXO II.

**AÇÃO 2:**

Execução pela Secretaria Municipal de Saúde de monitoramento dos pacientes positivos isolados, incluindo fiscalização para verificar se estão sendo cumpridas as orientações. No acompanhamento do paciente, pode-se orientar a reconsulta e avaliação médica aos quadros clínicos que tiverem piora, evitando desta forma internações tardias. Meta de checagem quanto ao cumprimento do isolamento domiciliar: 10% do total de contaminados diário. Municípios com até 20.000 Habitantes, com altos índices de ocupação hospitalar em UTI, deverão realizar um Plano de Monitoramento dos infectados junto às suas Secretarias de Saúde. Municípios com mais de 20.000 Habitantes, com altos índices de ocupação hospitalar em UTI, deverão promover ampla campanha de divulgação e criar Central de Risco Covid com orientação aos que consultarem nas unidades públicas para esclarecimentos de dúvidas ou piora do quadro clínico que entrem em contato imediato com a central de risco.

**AÇÃO 3:**

Campanha institucional de conscientização para o cumprimento dos protocolos obrigatórios e variáveis inerentes ao Sistema 3As, publicadas no site do Município e divulgação em mídia, reforçando os cuidados básicos, bem como, orientando as pessoas a procurarem o atendimento de saúde assim que apresentarem sintomas de SÍNDROME GRIPAL. Utilização da ficha de auto avaliação dos protocolos obrigatórios inerentes ao Sistema 3As (ANEXO III).

**AÇÃO 4:**

Fiscalização dos protocolos obrigatórios e variáveis inerentes ao Sistema 3As, inclusive nos serviços essenciais. Utilização do Termo de Responsabilidade Sanitária com entidades, associações, empresas, outros (ANEXO IV).

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64  
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS

*JO*  
*JM*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**AÇÃO 5:**

**Vacinação**

Fica determinado o prazo de 48h para os Municípios efetivarem o registro no Sistema das Vacinas Aplicadas. Com apoio da 5<sup>a</sup> coordenadoria serão enviados relatórios aos municípios para efetivar a busca ativa de todos que estiverem com a 2<sup>o</sup> dose em atraso. Fica determinado o prazo máximo de 7 dias para o registro das hospitalizações no relatório SIVEP-RS, para que seja possível análise em tempo real do cenário epidemiológico, para que possamos com base nas informações precisas das hospitalizações, manter o equilíbrio SAÚDE X ECONOMIA.

**INCENTIVO DO ESTADO COM PREMIAÇÃO AOS MUNICÍPIOS QUE MAIS VACINAREM.**

**Medidas restritivas e obrigatórias:**

- Adoção dos PROTOCOLOS DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTO (ANEXO V);
- Eventos ou shows, com mais de 70 pessoas, somente com autorização do município sede e com entrega obrigatória pelos organizadores do TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (ANEXO IV);
- Horário de funcionamento nos Bares e Restaurantes: Entrada até as 22:00h e saída até as 23:59.
- Evitar aglomerações nos acessos aos bares e restaurantes, podendo ser priorizada a prática de RESERVAS ON LINE.
- Proibido aglomerações nos Supermercados, devendo ser adotada a prática de CONTROLE DE ACESSO.
- Proibido a permanência em praças e locais públicos das 21:30 às 7:00.
- Funcionamento das Lojas de Conveniência nos postos até as 22:00. É vedado o consumo de bebidas, alimentação e aglomerações (independentemente do número de pessoas) no pátio/estacionamento dos postos a qualquer hora do dia ou da noite. Ficam os Postos de combustíveis, responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias, vedar as aglomerações nas áreas de atuação de seus estabelecimentos, comunicando os órgãos responsáveis sempre que necessário. Em caso de descumprimento, fica obrigatório a entrega do TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (ANEXO IV).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**  
*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO II – CAMPANHA TESTAGEM PELA VIDA**



**PROGRAMA DE  
TESTAGEM PELA VIDA  
COVID – 19  
ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**SERRA**

**PREMISSAS – PROTOCOLO OBRIGATÓRIO DO ESTADO**



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



É de extrema importância seguir os protocolos obrigatórios do Estado, pois as hospitalizações permaneceram em patamares elevados, será rápido para atingir o limite da ocupação hospitalar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**  
*"Aqui a vida é melhor."*

## OBJETIVO



DETECtar COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL OS CONTAMINADOS PELO COVID-19 (CONFORME PROTOCOLO DO ESTADO), BEM COMO MAPEAR E TESTAR AS PESSOAS PRÓXIMAS NÃO VACINADAS (MORADORES DA MESMA RESIDÊNCIA, COLEGAS DE TRABALHO, ETC), CASO O RESULTADO SEJA POSITIVO.

COM ESTA AÇÃO, É POSSÍVEL ATACAR A DOENÇA NOS PRIMEIROS DIAS DE CONTAMINAÇÃO, EVITANDO AGRAVAMENTOS, NOVOS COLAPSOS NA SAÚDE, VISANDO SEMPRE SALVAR VIDAS.

SE QUEREMOS RETOMAR A NORMALIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA, O CONVÍVIO SOCIAL E A PRESERVAÇÃO DE MUITAS VIDAS QUE ESTÃO SENDO CEIFADAS PELO COVID 19, DEVEMOS E PODEMOS ADOTAR COM SEGURANÇA UMA NOVA ESTRATÉGIA DE COMBATE A ESTA PANDEMIA, À EXEMPLO DO QUE FIZERAM VÁRIOS PAÍSES E, TAMBÉM, REGIÕES DENTRO DO NOSSO PRÓPRIO PAÍS COM RESULTADOS ALVISSAREIROS..

## TESTES – PARCERIA AMESNE SETOR PRIVADO



### HÁ VÁRIOS TIPOS DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE COVID 19.

- a) **RT- PCR COVID** - Coleta via swab (nasal), indicado para ser realizado entre o 2º até o 8º dia de início dos sintomas. Considerado o exame padrão ouro para diagnóstico da infecção. Resultados de 2 a 10 dias. (INDICAÇÃO HOSPITALAR)
- b) **TESTE DE ANTÍGENO** - Coleta via swab, indicado para ser realizado entre o 4º até o 8º dia do início dos sintomas. O resultado fica pronto em até 15 minutos.
- c) **TESTE DE SALIVA (Antígeno)** - Coleta oral não invasiva (saliva), ideal para crianças, idosos e empresas. Indicado para ser aplicado entre o 4º até o 8º dia do início dos sintomas. O resultado fica pronto em até 15 minutos.
- d) **SOROLOGIA IGG e IGM** - Coleta de sangue destinada a detectar a presença de anticorpos. Indicado para ser aplicado a partir do 10º dia do início dos sintomas.
- e) **TESTE PARA AVALIAÇÃO DA IMUNIDADE PÓS VACINA** - Coleta de sangue capilar (picada no dedo). O resultado fica pronto em até 15 minutos. É indicada a realização do teste 30 dias após a aplicação da primeira dose da vacina.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**  
*"Aqui a vida é melhor."*

## PROJEÇÃO

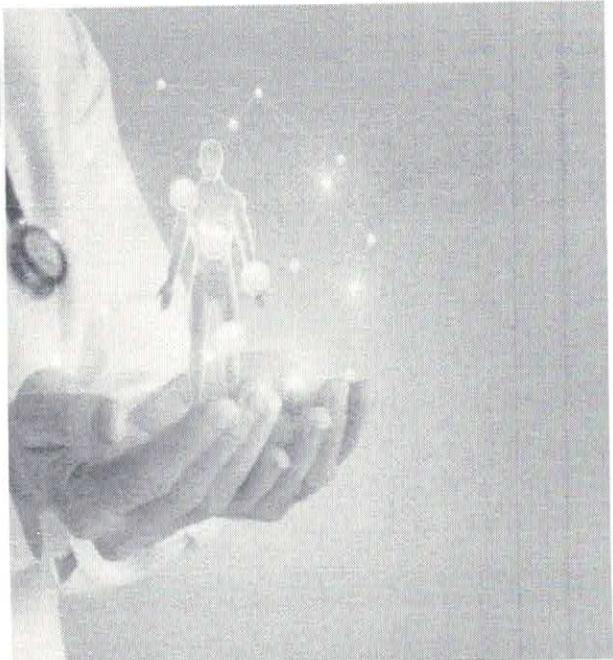
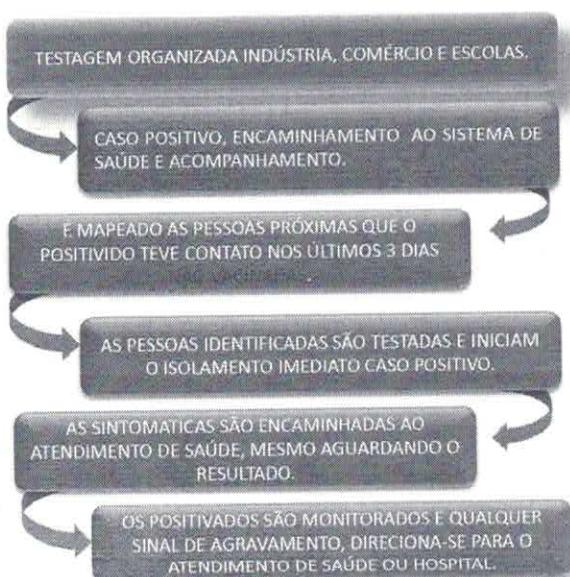


Estamos chegando ao período de inverno, chuvas e o concurso de outras doenças infecciosas, como a gripe H1N1. O problema pode recrudescer.

Há indícios que devido as tantas variantes do vírus poderemos a qualquer momento entrar numa 'terceira onda'. ainda mais letal.



Nos casos de testagem positiva para COVID-19, é necessário agir rápido, mapeando, testando e isolando as pessoas próximas que tiveram contato e prestar atendimento e acompanhamento aos contaminados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

## O PROGRAMA TESTAGEM SERRA – PARCERIA PÚBLICO X PRIVADO

Trata-se de adotar uma estratégia de atenção primária ao COVID 19, incluindo testagem, JUNTAMENTE COM VACINAÇÃO, objetivando a diminuição da circulação do vírus.

- Buscar trabalhadores com síndrome gripal, encaminhar ao atendimento de saúde e testar no 4º dia de sintoma.
- As Escolas devem comunicar sempre que um aluno é suspeito, usar testagem da sala e buscar contactantes do aluno para testagem.
- Identificar o grupo de pessoas contactadas pelos positivados nos últimos três dias **NÃO VACINADAS**, orientar e fornecer polivitamínicos para o fortalecimento da imunidade.
- Promover o 'isolamento' dos casos positivados por um período de 14 dias como medida de segurança.
- Testar todos imediatamente e recomendar o isolamento temporário também deste grupo. Geralmente os primeiros sintomas aparecem em três a quatro dias após o contato. Não convém esperar os sintomas para realizar o teste e medicar
- Quando houver sintomáticos, então, para esses, prescrever um tratamento imediato. Não esperar o agravamento.
- Quando do agravamento, direcionar ao atendimento hospitalar.



## FLUXO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA COVID19





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**  
*"Aqui a vida é melhor."*

**A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA – ISOLAR CONTAMINADOS E NÃO COMPROMETER ATIVIDADES ECONÔMICAS COM FECHAMENTO**

500  
CONTAMINADOS POR DIA NA SERRA  
(LIMITE SERRA)

3500  
NOVOS CONTAMINADOS POR SEMANA

350  
HOSPITALIZAÇÕES  
(MÉDIA HISTÓRICA DA PANDEMIA DE 10%)

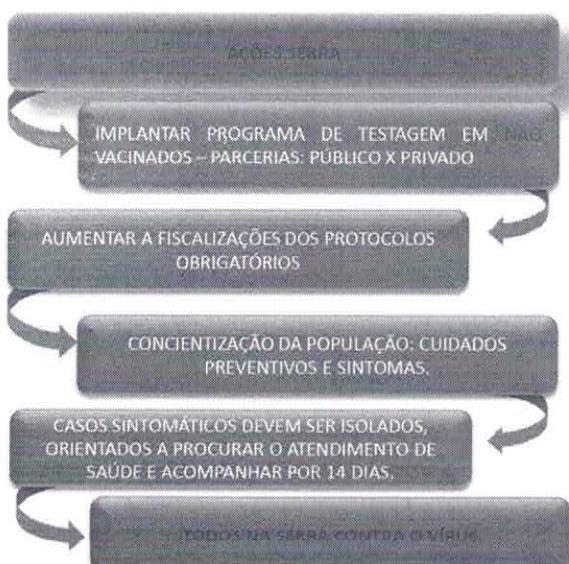
70 UTI  
(MÉDIA HISTÓRICA DA PANDEMIA DE 20%)

280 LEITO CLÍNICO  
(MÉDIA HISTÓRICA DA PANDEMIA DE 80%)

**CAPACIDADE DA SERRA:**  
**70 LEITOS DE UTI**  
**280 LEITOS CLÍNICOS**

SE NÃO AGIRMOS RAPIDAMENTE,  
TESTANDO E ISOLANDO OS  
CONTAMINADOS E AS PESSOAS QUE  
TIVERAM CONTATO, TEREMOS UM  
NOVO COLAPSO NAS UTIS EM BREVE.

**É NECESSÁRIO DIMINUIR URGENTE  
A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS.  
IMPLANTAR PROGRAMA DE  
TESTAGEM**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO III – FICHA DE AUTO AVALIAÇÃO**

**FICHA DE AUTO AVALIAÇÃO PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS**

**USO DE MÁSCARA**

*Usar máscara, bem ajustada e cobrindo boca e nariz;*

A equipe do estabelecimento faz uso ininterrupto da máscara cobrindo integralmente boca e nariz?  Sim  Não

Clientes e fornecedores do estabelecimento fazem uso ininterrupto da máscara cobrindo integralmente boca e nariz?  Sim  Não

Se alguém violar a regra de uso contínuo da máscara qual a providência padrão tomada pelo estabelecimento?

Se alguém comparecer no estabelecimento sem máscara, o estabelecimento dispõe de máscaras descartáveis para doação?

**DISTANCIAMENTO INTERPESSOAL**

*Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro;*

Está feita a demarcação no chão para as filas?  Sim  Não

Há ocupação intercalada de cadeiras para espera?  Sim  Não

*Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes; (1 pessoa por 4m<sup>2</sup> em ambientes com circulação de ar e 1 pessoa por 6m<sup>2</sup> em ambientes fechados)*

Metragem quadrada do estabelecimento:

Fechado ou com circulação de ar?  Fechado  Com circulação de ar

Identifique cada ambiente e estabeleça o teto de ocupação.

Descrever a política de controle de respeito à lotação máxima e medidas para sua efetividade:

*Fixar cartazes com lotação máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização;*

Todos ambientes do estabelecimento contam com cartazes de lotação máxima?  Sim  Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

Todos ambientes do estabelecimento contam com cartazes orientando uso obrigatório de máscaras?  Sim  Não

Todos ambientes do estabelecimento contam com cartazes orientando o distanciamento interpessoal?  Sim  Não

*Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração;*

*Descrever a política de controle do fluxo de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração e medidas para sua efetividade:*

---

*Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação;*

*Ocupar em horários diferentes os espaços*

O estabelecimento possui espaço para alimentação?  Sim  Não

Em caso positivo, sem máscaras, as pessoas que se alimentam observam entre si distância de dois metros?  Sim  Não

É recomendado que as pessoas não dialoguem durante as refeições, quando estão sem máscaras?  Sim  Não

*Vedar e caibir qualquer aglomeração.*

*Descrever a forma como o estabelecimento evita ou coibe aglomerações:*

---

**VENTILAÇÃO**

*Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar;*

Quantas janelas o estabelecimento possui para arejação?

---

É mantida circulação do ar?

Sim  Não

De que forma ocorre a circulação do ar?

Abertura de janelas e portas  Sistema de circulação de ar

Em caso de uso de sistema de circulação de ar, quando foi realizada a última limpeza do equipamento?

---

**HIGIENIZAÇÃO**

*Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares;*

A equipe do estabelecimento higieniza as mãos com que frequência?

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

Clientes e fornecedores do estabelecimento higienizam as mãos ao entrarem no recinto?  Sim  Não

Se alguém violar a regra de higienização das mãos, qual a providência padrão tomada pelo estabelecimento?

---

Qual a rotina de higienização do ambiente de trabalho adotada pelo estabelecimento?

---

*Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos;*

É disponibilizado álcool 70% ou similar para higienização das mãos em locais de fácil acesso aos clientes, na entrada do estabelecimento?

Sim  Não

É disponibilizado álcool 70% ou similar para higienização das mãos em locais de fácil acesso aos membros da equipe de trabalho em cada um dos setores?

Sim  Não

**FOMENTO AO TELETRABALHO E ATENDIMENTO**

**REMOTO**

*Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;*

O estabelecimento conta com atendimento remoto a clientes?  Sim  Não

O estabelecimento conta com mecanismo de venda ou prestação de serviços de forma remota?

Sim  Não

O estabelecimento tem enfatizado mais os pagamentos por meios eletrônicos (gerador de boleto / pix)?  Sim  Não

O estabelecimento autoriza o teletrabalho?  Sim  Não

---

Quantas pessoas estão em teletrabalho?

**GERENCIAMENTO DE RISCOS COM PESSOAL**

*Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica;*

Caso um membro da equipe apresente sintomas de COVID-19, é determinado seu imediato afastamento para exames?  Sim  Não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

Caso haja contaminação de membro do núcleo familiar do membro da equipe, e caso o mesmo     Sim     Não  
não tenha tido alta de contaminação por COVID-19 nos últimos 90 (noventa) dias, é permitido seu afastamento do membro da equipe do trabalho?

Em caso de contaminação de membro da equipe, o estabelecimento observará além do prazo de 14 dias ou do atestado, a ausência de sintomas durante 24 (vinte e quatro) horas?

O estabelecimento tem protocolo de testagem para busca de casos?     Sim     Não

Caso haja protocolo de testagem, descrever: \_\_\_\_\_

JB

JML



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA**

**MINUTA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA**

**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

**EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS**

**CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19**

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº ..... com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

**Nome** do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica)

CNPJ: Endereço

**Responsável**/proprietário/dirigente

**OU**

**Nome** das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)

CPF Endereço e Celular

CPF Endereço e Celular

**Evento** (descrição):

Porte: Número de pessoas: Duração:

Listagem de nomes, CPF e celulares anexo.

*AC*

*YL*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.

Declaramos estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participação do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de: a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.

b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

- c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
- d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.
- e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.
- f) providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.
- g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.
- h) manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.
- i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.
- j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).
- k) avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.
- l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.
- m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.
- n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
- o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.

..... de maio de 2021.

FULANO DE TAL

CPF

FULANO DE TAL

CPF

MUNICIPIO (revisão)

*JO  
ML*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**  
*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO V**

**PROTOCOLOS GERAIS E DE ATIVIDADES -  
REGIÃO SERRA**

**SISTEMA 3As**  
DE MONITORAMENTO

# **PROTOCOLOS GERAIS E DE ATIVIDADES- REGIÃO SERRA**

---

Medidas válidas a partir de **24 de junho 2021**

Última atualização: **24 de junho de 2021**



[sistema3as.rs.gov.br](http://sistema3as.rs.gov.br)

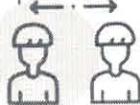
*He  
ML*

# Protocolos Gerais Obrigatórios

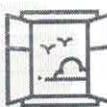
## EM QUALQUER LUGAR



**Usar máscara,**  
bem ajustada  
e cobrindo boca e nariz



**Manter no mínimo 2 metros** de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro  
(nos postos de trabalho, em filas e cadeiras de espera, ao circular e, inclusive, ao receber visitar em casa)



**Garantir a ventilação natural**  
e a renovação do ar,  
com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



**Limpar bem as mãos** e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

## NO TRABALHO



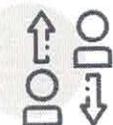
**Manter trabalho e atendimento remotos** sempre que possível, sem comprometer as atividades



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



**Ocupar em horários diferentes** os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas



**Controlar e respeitar a lotação máxima** permitida nos ambientes



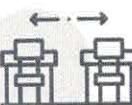
**Fixar cartazes com lotação máxima** e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização



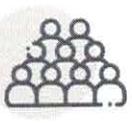
**Definir e respeitar fluxos** de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



**Disponibilizar álcool 70% ou similar** para limpeza das mãos



**Manter no mínimo 2 metros** de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



**Vedar e coibir qualquer aglomeração**

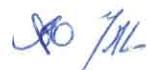
## NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](mailto:denuncia181.rs.gov.br) 

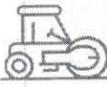
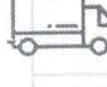


# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b> CNAE: 84	
	<b>Agropecuária</b> CNAE: 1, 2 e 3	
	<b>Indústria e Construção Civil</b> CNAE: 5 a 33 e 41, 42, 43	<b>Indústrias</b> ▪ Portaria SES nº 387 / 2021 ▪ Portaria SES nº 388 / 2021
	<b>Serviços de Utilidade Pública</b> (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35, 36, 37, 38, 39	
	<b>Informação e Comunicação</b> (Imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, <i>exceto salas de cinema</i> ) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63	<b>TODAS AS ATIVIDADES</b>  Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i> Em um canteiro de obras de 250m <sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.
	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b> CNAE: 77, 78, 79, 81, 82	 <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m <sup>2</sup> , poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
	<b>Vigilância e Segurança</b> CNAE: 80	
	<b>Transporte de carga</b> CNAE: 49 e 50	
	<b>Estacionamentos</b> CNAE: 52	
	<b>Manutenção e Reparação</b> de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95	

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](http://denuncia181.rs.gov.br) 

*AC 7/11*

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	<b>Posto de Combustível</b> CNAE: 47	<b>TODAS AS ATIVIDADES</b> Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:
	<b>Correios e Entregas</b> CNAE: 53	<b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i> Em um estacionamento de 250m <sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.
	<b>Bancos e Lotéricas</b> CNAE: 64 e 66	<b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i> Em um escritório de 40 m <sup>2</sup> , poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b> CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	
	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b> CNAE: 75, 96	
	<b>Organizações Associativas</b> (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) CNAE: 94	
	<b>Lavanderia</b> CNAE: 96	
<b>Posto de combustível</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:           <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>◦ Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul> <b>Correios</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul> <b>Bancos e Lotéricas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>		

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado, maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](mailto:denuncia181.rs.gov.br)

*AC JL*

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	<b>Assistência à Saúde Humana</b> CNAE: 86	<p><b>Assistência à Saúde Humana e Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma atividade social em local aberto de 100m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em um consultório de 16 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 4 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</li> </ul>
	<b>Assistência Social</b> CNAE: 87 e 88	<p><b>Assistência Social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 385 / 2021</li> </ul>
	<b>Comércio e Feiras Livres</b> (de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47	<p><b>Comércio e Feiras Livres e Museus, Centros Culturais etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma feira livre de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma loja de 30 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> </ul>
	<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b> e similares CNAE: 90 e 91	<p><b>Museus</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</li> </ul> <p><b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Inicio e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](http://denuncia181.rs.gov.br)



AC ML

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Obrigatórios	Variáveis	
<b>Hotéis e Alojamentos</b>  CNAE: 55	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> <li>Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b></li> </ul> <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc."</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>	
<b>Condomínios (Áreas comuns)</b>  CNAE: 81	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b></p> <p><b>Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.</b></p> <p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc."</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (sala de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>	
<b>Transporte Coletivo</b>  (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) CNAE: 49, 50	<p><b>Transporte Coletivo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul> <p><b>TRANSPORTE COLETIVO</b></p> <p><b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>	<p><b>Transporte Coletivo</b></p> <p><b>Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade total</b> do veículo</b></p>
<b>Transporte Rodoviário</b>  (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) CNAE: 49	<p><b>Transporte Coletivo e Rodoviário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>Transporte Rodoviário</b></p> <p><b>Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade total</b> do veículo</b></p>

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](mailto:denuncia181.rs.gov.br) 

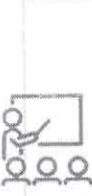
*AC* *ML*

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	<b>Educação e Cursos Livres</b> (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85	<b>Educação e Cursos Livres</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES-SEDUC nº 01 / 2021</li> <li>Distanciamento <b>mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares</li> <li>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01 / 2021</li> </ul> <b>Educação e Cursos Livres</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li><b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
	<b>Formação de Condutores de Veículos</b> CNAE: 85	<b>Formação de condutores de veículos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> <li>Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
	<b>Eventos tipo Drive-in</b> (Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93	<b>Eventos tipo drive-in</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul> <b>Eventos tipo drive-in</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>
	<b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> de condomínios e residências CNAE: 81, 97	<b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);</li> </ul> <b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b>            1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i>            Em uma área aberta de 40m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</li> <li><b>Ambiente fechado:</b>            1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil  <i>Por exemplo,</i>            Em uma sala de 30 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> </ul>
	<b>Funerárias</b> CNAE: 96	<b>Funerária</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](mailto:denuncia181.rs.gov.br) 



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
	<b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> CNAE 56	<b>Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 60% das mesas</b> ou similares;</li> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (8) pessoas;</li> <li>Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, sistema self service, com utilização de luvas, lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> </ul>
	<b>Missas e Serviços Religiosos</b> CNAE 94	<b>Missas e Serviços Religiosos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 25% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul>
	<b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b> (cabelereiro, barbeiro e estética) CNAE 96	<b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: <ul style="list-style-type: none"> <li>1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> </li> <li>Por exemplo, Em uma salão de beleza de 40m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo, janelas abertas e uso de máscara.</li> <li>Distanciamento mínimo de <b>2 metros</b> entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](mailto:denuncia181.rs.gov.br)

*ML NC*

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
<b>Atividades Físicas</b>  em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE 93	<b>Atividades Físicas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393 / 2021;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Autorizada a ocupação dos espaços <b>exclusivamente para a prática de atividades físicas</b>, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li> </ul>	<b>Atividades esportivas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em uma pista de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em uma academia de 128m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<b>Competições Esportivas</b>  CNAE: 93	<b>Competições Esportivas (todas)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>Exclusivo para prática esportiva, sendo <b>vedado público</b> espectador;</li> <li>Protocolos das competições específicas do Futebol Profissional:           <ul style="list-style-type: none"> <li>Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;</li> <li>Diretriz Técnica Operacional de Retorno das Competições da CBF;</li> <li>Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li> </ul> </li> </ul>	<b>Competições esportivas (todas)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Autorização prévia do(s) município(s) sede, somente mediante a entrega do termo de responsabilidade pelos organizadores;</li> <li>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
<b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b>  CNAE: 85		<b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**

 Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado, maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](http://denuncia181.rs.gov.br) 

TM JC

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Obrigatórios	Variáveis
 <p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b> CNAE: 93</p>	<p><b>CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES</b></p> <p><b>EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Por exemplo,</b> Em uma pista de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Por exemplo,</b> Em uma sala de festas de 128m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul> <p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.; conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> </ul>
 <p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b> em bares, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bailes e similares</p> <p>CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 ACIMA DE 70 PESSOAS, AUTORIZAÇÃO MUNICÍPIO SEDE COM ENTREGA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE</p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391 / 2021</li> <li>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>Vedada abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li><b>Vedada</b> a realização de eventos com a presença de público <b>acima de 150 pessoas</b>, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>
 <p><b>Demais Eventos</b> não especificados, em ambiente aberto ou fechado</p>	<p><b>Demais Eventos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realização não autorizada;</li> <li>Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**

Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](mailto:denuncia181.rs.gov.br) 



*TM* *AP*

# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Obrigatórios	Variáveis
 <p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b> CNAE: 82</p> <p>ACIMA DE 70 PESSOAS AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIOS SEDE E SOMENTE COM ENTREGA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE</p>	<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>até 300 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li><b>de 301 a 600 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li><b>de 601 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li><b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:</b> autorização do município; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> </ul> <p><b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc):</p> <p>1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><i>Por exemplo,</i> Em um salão expositor de 2.500m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 312 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <p><b>Ambientes com público sentado:</b></p> <p>1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p>Em um auditório de 400 m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com uso de máscara e distanciamento mínimo (ver abaixo).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Distanciamento mínimo</b> entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para <b>consumo de bebidas</b> na plateia: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Permite:</b> 1 metros entre pessoas;</li> <li><b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas;</li> </ul> </li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado, maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](http://denuncia181.rs.gov.br) 



# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender integralmente aos **Protocolos Gerais**



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Obrigatórios	Variáveis
<p><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows</b> e similares CNAE: 59, 90, 93 ACIMA DE 70 PESSOAS AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIOS SEDE E SOMENTE COM ENTREGA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> 	<p><b>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>Público <b>exclusivamente sentado</b>, com distanciamento;</li> <li>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> <li>até 300 pessoas sem necessidade de autorização;</li> <li>de 301 a 600 pessoas: autorização do município;</li> <li>de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos</b> e outros atrativos turísticos similares CNAE: 91 e 93</p> 	<p><b>TODAS AS ATIVIDADES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)

Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado**, **maiores os riscos**. Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas máscaras** ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.

Denuncie festas e aglomerações.

[denuncia181.rs.gov.br](mailto:denuncia181.rs.gov.br) 



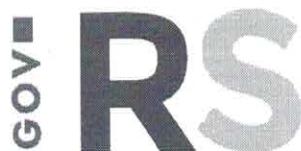


ML AG

## **SISTEMA 3AS**

### **DE MONITORAMENTO**

- Eventos ou shows, com mais de 70 pessoas, somente com autorização do município sede e com entrega obrigatória pelos organizadores do TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (ANEXO 3);
- Horário de funcionamento nos Bares e Restaurantes: Entrada até as 22:00h e saída até as 23:59.
- Evitar aglomerações nos acessos aos bares e restaurantes, podendo ser priorizada a prática de RESERVAS ON LINE.
- Proibido aglomerações nos Supermercados, devendo ser adotada a prática de CONTROLE DE ACESSO.
- Proibido a permanência em praças e locais públicos das 21:30 às 7:00.
- Funcionamento das Lojas de Conveniência nos postos até as 22:00. É vedado o consumo de bebidas, alimentação e aglomerações (independente do número de pessoas) no pátio/estacionamento dos postos a qualquer hora do dia ou da noite. Ficam os Postos de combustíveis, responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias, vedar as aglomerações nas áreas de atuação de seus estabelecimentos, comunicando os órgãos responsáveis sempre que necessário. Em caso de descumprimento, fica obrigatório a entrega do TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO 3).



NOVAS FAÇANHAS